

“Modifica redação do inciso VII di Art. 49 da Lei Orgânica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Trindade, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica modificada a redação do inciso VII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, permanecendo inalterada a redação do Caput e dos demais incisos, letras e parágrafo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 – Caput, demais incisos, letras e parágrafo inalterados:

VII – conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, na forma da lei, mediante aprovação da Câmara Municipal, sendo que a renovação da concessão, permissão ou autorização também dependerá de aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º A Presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trindade – Go, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2013.

RICARDO JOSÉ GONÇALVES MARQUES - PRESIDENTE

UCLEIDE DE CASTRO BUENO – PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Publicada no *Placar* em 01/10/2013.